

CIRCULAR INFORMATIVA CONJUNTA N.º 11/2017/ACSS/DGS/SPMS

Para: ARS's/ Hospitais do SNS/ Médicos do SNS

ASSUNTO: Desmaterialização da prescrição de Cuidados Respiratórios Domiciliários – Seleção de prestador na aplicação

A Prescrição Eletrónica de Cuidados Respiratórios Domiciliários (CRD) respeita à prescrição e fornecimento de CRD, obrigatoriamente realizada através da Prescrição Eletrónica Médica – PEM para todos os estabelecimentos do SNS, desde setembro de 2014 (Despacho n.º 9405/2014 de 21 de julho de 2014).

Neste contexto, e considerando a estratégia do Ministério da Saúde de desmaterializar todos os circuitos de prescrição, a desmaterialização da prescrição de cuidados respiratórios domiciliários no aplicativo PEM CRD iniciar-se-á a partir de outubro.

A desmaterialização da prescrição, dispensa e faturação de CRD implica alterações, passando a ser necessária a seleção de um prestador de CRD na aplicação, PEM CRD. A seleção de prestador é feita, conjuntamente, pelo médico e pelo utente, em contexto de consulta hospitalar ou em cuidados de saúde primários, de entre as opções disponíveis para escolha, através da indicação do código constante na prescrição/sms/guia de tratamento/email.

Utilizando o referido código, o médico seleciona o prestador na aplicação.

Uma vez selecionado o prestador, a respectiva alteração só pode ocorrer em contexto de modificação de prescrição ou prescrição inicial.

O médico deverá informar o utente de que lhe compete contactar o prestador para agendar a data de entrega do equipamento no seu domicílio e que, após a instalação, deve entregar ao prestador o código de instalação, também constante na sua prescrição/sms/guia de tratamento/email, para que a mesma fique válida.

Poderá consultar uma demonstração deste procedimento no seguinte link: <http://spms.min-saude.pt/product/pem/> no separador “Cuidados Respiratórios Domiciliários”.

O procedimento acima descrito é válido a partir de outubro, numa fase inicial de 2 meses apenas para prescrições iniciais ou para doentes que tenham tido uma prescrição de CRD ativa nos 7 meses transatos.

Lisboa, 3 de outubro de 2017

Marta Temido

Presidente do Conselho Diretivo da ACSS, IP

Francisco George

Diretor-Geral da Saúde

Henrique Martins

Presidente do Conselho de Administração da SPMS, EPE